

Ass. — José Gregório Pacheco
(Secretário)

"Lei nº 41"

"Da nova redação ao
artigo 104, do decreto
nº 650."

O Povo do Município de Ma-
nauassí, por seus representa-

José J. Pacheco 121

tes, decretou e eu, em seu nome,
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica assim redi-
gido o art. 104, do Código Tri-
buntário do Município, baixado
com o decreto nº 650, de 12 de
Dezembro de 1938. "O Imposto
Territorial urbano é exigível
à razão de 2% (dois por cento) s/
o valor real do terreno, excluídas
as benfeitorias, sendo de dez cru-
zeiros a sua contribuição mi-
nima. O Imposto Territorial ur-
bano sobre as áreas urbanas não
edificadas que tenham frente pa-
ra as ruas, avenidas e praças, se-
rá de 5% (cinco por cento), sobre
o valor real do terreno.

Art. 2º — Revogadas as dispo-
sições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ma-
nauassí, 3 de Novembro de 1948.

Ass. — Flencar Soares Vargas
(Prefeito Municipal)

Ass. — José Gregório Pacheco
(Secretário)